



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei 37/2023

OFÍCIO Nº. 0571/2023-GAP

Protocolo 36909 Envio em 21/08/2023 09:09:23

Paraguaçu Paulista-SP, 18 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ___/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 947.100,00, destinado ao Departamento de Saúde para atendimento das Atividades 2108 e 2027 e pagamento das despesas que especifica”.

Sugerimos a Vossa Excelência, nos termos do art. 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que este projeto de lei seja submetido ao Regime de Urgência Especial na próxima sessão ordinária.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada à demanda de saúde, vital e essencial ao atendimento da população.

A **urgência** decorre da necessidade de o Município realizar o repasse dos recursos à Santa Casa de Paraguaçu Paulista, a fim de evitar a perda de oportunidade e o processo para liberação depende da formalização dos instrumentos necessários, o que não pode esperar o trâmite ordinário, de aproximadamente 45 dias.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSCN/kes
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. ____, de 18 de agosto de 2023

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$ 947.100,00 (novecentos e quarenta e sete mil e cem reais), ao Orçamento Programa 2023, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento das Atividades 2108 e 2027 e pagamento das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2108 – Piso de Atenção Básica em Saúde – ESF - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – (Emenda Parlamentar nº 39550003 – Deputado Federal David Soares, conforme Memorando Interno nº 465/2023 - DESA) – R\$ 100.000,00;

II - Atividade 2108 – Piso de Atenção Básica em Saúde – ESF - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – (Emenda Parlamentar nº 37460009 – Deputada Federal Renata Abreu, conforme Memorando Interno nº 465/2023 - DESA) – R\$ 150.000,00;

III - Atividade 2108 – Piso de Atenção Básica em Saúde – ESF – Material de Consumo - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – (Emenda Parlamentar nº 41260002 – Deputada Federal Policial Kátia Sastre, conforme Memorando Interno nº 465/2023 - DESA) – R\$ 500.000,00; e

IV - Atividade 2027 - Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - (Portaria de GM/MS nº 4.244, de 6 de dezembro de 2022, conforme Ofício SMAC nº 208/2023) – R\$ 197.100,00;

Quanto à Atividade 2108, o Departamento de Saúde utilizará para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme Memorando Interno nº 465/2023 – DESA e a Portaria GM/MS nº 647, de 25 de maio de 2023.

Referente à Atividade 2027, o Departamento Municipal de Saúde repassará à Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista após formalizado os aditamentos necessários do Convênio SUS-SP, mantido entre o Município e aquela Instituição Hospitalar. São recursos federais, para incorporação ao teto financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) habilitados através da Portaria GM/MS nº 4.244, de 6 de dezembro de 2022 e o Termo Aditivo nº 0018/2023 ao Termo de Convênio nº 0002/2021, que finda vigência em outubro de 2023. Se faz necessário, a abertura de



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

dotação para os repasses referentes aos meses de novembro e dezembro de 2023, conforme Ofício SMAC nº 208/2023, de 28 de junho de 2023. As parcelas do exercício de 2024 estarão previstas na LOA 2024.

O crédito de R\$ 947.100,00 (novecentos e quarenta e sete mil e cem reais) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, originário da Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados, conforme classificação constante do Anexo II.

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada à demanda de saúde, vital e essencial ao atendimento da população.

A **urgência** decorre da necessidade de o Município realizar o repasse dos recursos à Santa Casa de Paraguaçu Paulista, a fim de evitar a perda de oportunidade e o processo para liberação depende da formalização dos instrumentos necessários, o que não pode esperar o trâmite ordinário, de aproximadamente 45 dias.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. ____, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 947.100,00, destinado ao Departamento de Saúde para atendimento das Atividades 2108 e 2027 e pagamento das despesas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 947.100,00 (novecentos e quarenta e sete mil e cem reais), ao Orçamento Programa 2023, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento das Atividades 2108 e 2027 e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2108 – Piso de Atenção Básica em Saúde – ESF - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – (Emenda Parlamentar nº 39550003 – Deputado Federal David Soares, conforme Memorando Interno nº 465/2023 - DESA) – R\$ 100.000,00;

II - Atividade 2108 – Piso de Atenção Básica em Saúde – ESF - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – (Emenda Parlamentar nº 37460009 – Deputada Federal Renata Abreu, conforme Memorando Interno nº 465/2023 - DESA) – R\$ 150.000,00;

III - Atividade 2108 – Piso de Atenção Básica em Saúde – ESF – Material de Consumo - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – (Emenda Parlamentar nº 41260002 – Deputada Federal Policial Kátia Sastre, conforme Memorando Interno nº 465/2023 - DESA) – R\$ 500.000,00; e

IV - Atividade 2027 - Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - (Portaria de GM/MS nº 4.244, de 6 de dezembro de 2022, conforme Ofício SMAC nº 208/2023) – R\$ 197.100,00.

Art. 2º O crédito de R\$ 947.100,00 (novecentos e quarenta e sete mil e cem reais) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, originário da Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº ___, de 18 de agosto de 2023 Fols. 2 de 3

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 18 de agosto de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSCN/kes
PLO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº ___, de 18 de agosto de 2023 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA		
	873	10.301.0028.2108.0000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ESF	100.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		800	037	DEMANDA PARLAMENTAR - DAVID SOARES	
	874	10.301.0028.2108.0000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ESF	150.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		800	038	DEMANDA PARLAMENTAR - RENATA ABREU	
	875	10.301.0028.2108.0000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ESF	500.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		800	039	DEMANDA PARLAMENTAR - KATIA SASTRE	
	773	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC	197.100,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		302	016	PORTARIA GM/MS 4.244_06/12/2022	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				947.100,00	

ANEXO II

Fontes de Recurso

05	00			947.100,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO R\$				947.100,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

MEMORANDO INTERNO Nº 465/2023 - DESA

Paraguaçu Paulista, 10 de Julho de 2023.

Ao Departamento de Planejamento e Finanças

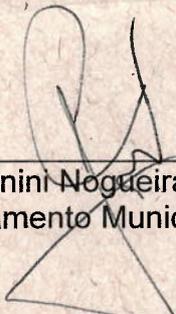
Assunto: Abertura de Crédito Especial

Solicitamos a Vossa Senhoria, abertura de crédito especial para o Departamento de Saúde conforme segue:

- Portaria nº 647 de 26 de Maio de 2023, referente a incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, atividade 2108, no valor total de R\$ 750.000,00, sendo assim distribuídos:

- R\$ 100.000,00, ficha da receita 174, código de aplicação 800 037, para aquisição de serviços de terceiros – pessoa jurídica;
- R\$ 150.000,00, ficha da receita 175; código de aplicação 800 038, para aquisição de serviços de terceiros – pessoa jurídica;
- R\$ 500.000,00, ficha da receita 176, código de aplicação 800 039, para aquisição de material de consumo.

Sem mais, nos colocamos a disposição para outras informações.



Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

**ETNN/lmm
MI**

Departamento Municipal de Saúde da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ nº 11.909.974/0001-09
Fone: (18) 3361-9610 – E-mail: secretariasaude@eparaguacu.sp.gov.br – Site: www.eparaguacu.sp.gov.br
Maria Paula Gambier Costa, 819 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP.
Cep: 19.700-021 – Paraguaçu Paulista -SP

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado

SP

Município

PARAGUACU PAULISTA

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA

CNPJ

11.909.974/0001-09

Dados da Proposta

Nº da Proposta

36000499175202300

Tipo de Proposta

INCREMENTO PAP

Ano

2023

Valor da Proposta

R\$ 750.000,00

Nº Portaria

647

Data Portaria

26/05/2023

Valor Total de Empenho

R\$ 750.000,00

Projeto de Lei 37/2023 Protocolo 36909 Envio em 21/08/2023 09:09:23
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapi.paraguacuapaulista.sp.leg.br/medio/sapi/public/materialegislativa/2023/20151/20151_original.pdf

Valor a Pagar

R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta**Situação Atual da Proposta**

LIBERADO PAGAMENTO FNS

Data da última Atualização da Proposta

07/07/2023

Principais etapas da proposta**Dados do Parlamentar**

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
UNIÃO	DAVID SOARES	39550003	2023	R\$ 100.000,00
PODE	RENATA ABREU	37460009	2023	R\$ 150.000,00
PL	POLICIAL KATIA SASTRE	41260002	2023	R\$ 500.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pcto	Localização do Processo Pcto
Única	07/07/2023	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00	2023OB815245	25000.096607/2023	CPOF em 03/08/2023 15:58

Projeto de Lei nº 37/2023, Protocolo 36909 Envio em 21/08/2023 08:09:23
Assinado eletronicamente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2004, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://snp.paraguanacupuaista.sp.leg.br/medico/snp/public/materialegislativa/2023/20151/20151_original.pdf

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/05/2023 | Edição: 100 | Seção: 1 | Página: 74

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA Nº 647, DE 25 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 449 de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no sítio eletrônico no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNDO PROPOSTO
SC	ABDON BATISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABDON BATISTA	36000499669202300	29250012	100.000,00	100.000,00	1030
SC	AGUAS DE CHAPECO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE CHAPECO	36000501745202300	40620001	100.000,00	100.000,00	1030

Projeto de Lei 372/2023 Protocolo 36909 Envio em 21/08/2023 09:09:23

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.

Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacuapaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2023/20151/20151_original.pdf

SP	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	36000501465202300	31600002 37370012 37370012	200.000,00 100.000,00 300.000,00	600.000,00
SP	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000498834202300	40350002	80.000,00	80.000,00
SP	NANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NANTES	36000506280202300	40350002	50.000,00	50.000,00
SP	NATIVIDADE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATIVIDADE DA SERRA	36000502708202300	41610010	100.000,00	100.000,00
SP	NEVES PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NEVES PAULISTA	36000503228202300	41610010	200.000,00	200.000,00
SP	NHANDEARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NHANDEARA	36000513698202300	39050007	100.000,00	100.000,00
SP	NOVA GRANADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA GRANADA	36000502402202300	90600005 90600005 40350002 40360022 40940006	87.320,00 112.680,00 250.000,00 200.000,00 20.000,00	670.000,00
SP	OSVALDO CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000508963202300	40350002	70.000,00	70.000,00
SP	PACAEMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000508016202300	39770008 39960002 37170004	400.000,00 200.000,00 500.000,00	1.100.000,00
SP	PARAGUACU PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA	36000499175202300	39550003 41260002 37460009	100.000,00 500.000,00 150.000,00	750.000,00
SP	PARAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAPUA	36000506460202300	25170011	300.000,00	300.000,00
SP	PAULO DE FARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULO DE FARIA	36000502850202300	40350002 37460009	226.000,00 100.000,00	326.000,00
SP	PEREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRAS	36000507084202300	27960002 41610010	150.000,00 150.000,00	300.000,00
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000500635202300	39050007	100.000,00	100.000,00
SP	PIRACAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRACAIA	36000510813202300	39050007	100.000,00	100.000,00
SP	PIRAPOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPOZINHO	36000509918202300	40350002	50.000,00	50.000,00
SP	PIRAPOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPOZINHO	36000509921202300	40350002	150.000,00	150.000,00
SP	POLONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000507936202300	40350002	80.000,00	80.000,00
SP	PRACINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRACINHA	36000506750202300	39050007	100.000,00	100.000,00
SP	PRESIDENTE ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE ALVES	36000506018202300	23560002 30640001 31340001	247.623,00 100.000,00 250.000,00	597.623,00
SP	QUATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATA	36000501553202300	40350002	150.000,00	150.000,00

Projeto de Lei nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada. Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2023/20151/20151_original.pdf



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento Municipal de Saúde
Estado de São Paulo

OFICIO SMAC 208/2023

Paraguaçu Paulista 28 de junho de 2023.

Ilma Sra
Tatiani dos Santos Correia
Diretora do Departamento de Planejamento
E-mail: financeiro@eparaguacu.sp.gov.br
Avenida Siqueira Campos nº 1430 - Centro
Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Solicitação de Crédito Especial

Considerando a Portaria GM/MS 4.244 de 06 de dezembro de 2022 que “Desabilita e habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI adulto e Pediátrico, Tipo II, de estabelecimentos e deduz e realoca os recursos correspondentes”.

Diante das informações citadas, solicitamos abertura de recurso financeiro por **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ R\$ 1.182.600,00 (um milhão cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais), referente a parcelas mensais de R\$ 98.550,00 (noventa e oito mil quinhentos e cinquenta reais) a parcela inicial será repassada para Santa Casa de Misericórdia no mês de novembro de 2023, visto que existe um Termo Aditivo vigente (TA 18/2023).

Atenciosamente,

José Roberto Brasil Machado
Médico Auditor

Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento de Saúde

JRBM/ETNN/Mams
OF

Rua Maria Paula Gambier Costa, 819 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP.
CEP: 19.700-000 Fone/Fax: (18) 3361-9910 E-mail: secretariasaudeppta@gmail.com

113



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

ANEXO I – Solicitação de Análise e Deliberação sobre a Criação ou Aumento de Despesa (LRF, arts. 16 e 17)

MEMORANDO nº 539/2023 -DESA

DE: Departamento Municipal de Saúde

PARA: Unidade Contábil-UC

OBJETO: Análise e deliberação acerca da criação ou aumento de despesa, para atendimento do art. 16 ou art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

JUSTIFICATIVA: Aditamento do Convênio nº 02/2021, conforme Ofícios SMAC nº 219/2023, de 12 de julho de 2023, Portaria GM/MS nº 4.244 de 06 de dezembro de 2022, referente a incorporação ao teto MAC da habilitação de 06 LEITOS DE UTI ADULTO, subscritos pelo Médico Auditor e dirigente do DEPARTAMENTO.

Tipo de Ação		x Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (LRF, art. 16)	
Descrição		Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (LRF, art. 17)	
Data de Início Prevista	NOVEMBRO/2023	Valor (R\$)	
Quant.	Especificação da Despesa Pré-operacional ¹	(a) Subtotal	
		Valor (R\$)	
Quant.	Especificação da Despesa Operacional ²	R\$ 98.550,00	
1	Aditamento do Convênio nº 02/2021	(b) Subtotal	R\$ 98.550,00
		(c) Total (a+b)	R\$ 98.550,00

Mês	[Exercício Atual] (R\$)	[Exercício 2] (R\$)	[Exercício 3] (R\$)
Janeiro		R\$ 98.550,00	
Fevereiro		R\$ 98.550,00	
Março		R\$ 98.550,00	
Abril		R\$ 98.550,00	
Mai		R\$ 98.550,00	
Junho		R\$ 98.550,00	
Júlio		R\$ 98.550,00	
Agosto		R\$ 98.550,00	
Setembro		R\$ 98.550,00	
Outubro	R\$ 98.550,00		
Novembro	R\$ 98.550,00		
Dezembro	R\$ 197.100,00	R\$ 985.500,00	
Total (R\$)			

Observações:

- Despesas com ocorrência no(s) primeiro(s) mês(es) para implementação da ação governamental. Ex.: Despesas de aquisição de mobiliário e equipamentos;
- Despesas mensais relativas à manutenção da ação. Ex.: despesa de pessoal, locação de equipamentos, água e energia elétrica devem ser quantificadas e projetadas para cada mês do exercício em que a mesma entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes;
- A atualização dos valores de bens e serviços para os períodos seguintes, bem como o aumento dos gastos com pessoal decorrente da revisão geral anual devem sempre ser considerados utilizando um índice de correção. Ex.: IPCA do IBGE.

Paraguaçu Paulista-SP, 12 de julho de 2023.

Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ nº. 44.547.305/0001-93
(Sede Provisória) Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube CEP 19700-000
Fone: (18)3361-9100 E-mail: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP

Nº 230 - DOU – 08/12/22 - Seção 1 – p.288

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 4.244, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Desabilita e habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico, Tipo II, de estabelecimentos e deduz e realoca os recursos correspondentes.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Título X - do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave - Capítulo I, Anexo III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 220, de 27 de janeiro de 2022, que habilitou, com pendência, leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC a Estados e Municípios;

Considerando a redistribuição da habilitação de leitos de UTI Adulto e Pediátrico, realizada pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - SES/SP, e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB nº 67, de 12 de julho de 2022 e CIB nº 103 de 21 de outubro de 2022;

Considerando a regularização das pendências técnico administrativas relativas aos estabelecimentos identificados nos Anexos desta Portaria, atendendo ao disposto no art. 2º da Portaria GM/MS nº 220, de 27 de janeiro de 2022; e

Considerando a documentação apresentada pelo Estado e Municípios de São Paulo, nas Propostas SAIPS e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Internação Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGH/DIAHU/SAES/MS, resolve:

Art. 1º Ficam desabilitados os leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II, dos estabelecimentos de saúde descritos no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Ficam habilitados e regularizados os leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II, dos estabelecimentos descritos no Anexo II a esta Portaria.

§ 1º Os leitos de que tratam os art. 1º e 2º, foram habilitados anteriormente, pela Portaria GM/MS nº 220, de 27 de janeiro de 2022, com pendências atualmente sanadas, após aprovação de propostas inseridas no SAIPS pelo gestor.

§ 2º Os estabelecimentos de saúde poderão ser submetidos a avaliação pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, poderão ter os leitos desabilitados, com a dedução no teto de Média e Alta Complexidade (MAC), dos recursos financeiros repassados para esse custeio.

Art. 3º Ficam deduzidos e realocados no Teto MAC do Estado de São Paulo e Municípios, os recursos referentes às desabilitações e habilitações tratadas nesta Portaria, conforme movimentação de recursos descritos no Anexo III.

Art. 4º O disposto nesta Portaria não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 11ª (décima primeira) parcela de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXOS

ANEXO I - DESABILITAR												
IBGE	UF	NOME DO MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	GESTÃO DO ESTABELECIMENTO	Nº DE LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II HABILITADOS (CÓD. 26.01)	Nº DE LEITOS DE UTI TIPO II ADULTO DESABILITADOS (CÓD. 26.01)	TOTAL DE LEITOS UTI ADULTO TIPO II REMANESCENTES (CÓD. 26.01)	Nº DE LEITOS DE UTI PEDIÁTRICO TIPO II HABILITADOS (CÓD. 26.03)	Nº DE LEITOS DE UTI TIPO II PEDIÁTRICO DESABILITADOS (CÓD. 26.03)	TOTAL DE LEITOS UTI PEDIÁTRICO TIPO II REMANESCENTES (CÓD. 26.03)	VALOR CUSTEIO ANO A SER DEDUZIDO R\$/ANO
350190	SP	AMPARO	2078848	SANTA CASA ANNA CINTRA	MUNICIPAL	18	11	7				R\$ 2.168.100,00
350330	SP	ARARAS	2081253	HOSPITAL SAO LUIZ DE ARARAS	MUNICIPAL	5	5	0				R\$ 985.500,00
351080	SP	CASA BRANCA	2749033	CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA	ESTADUAL	20	20	0				R\$ 3.942.000,00
352050	SP	INDAIATUBA	2784602	HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	MUNICIPAL	40	10	30				R\$ 1.971.000,00
352250	SP	ITAPEVI	2078104	HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI	ESTADUAL	20	10	10				R\$ 1.971.000,00
353060	SP	MOGIDAS	2084236	CENTRO ESP EM	ESTADUAL	30	22	8				R\$ 4.336.200,00

Projeto de Lei 37/2023 Protocolo 56909 Envio em 21/08/2023 09:09:23
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Susada.
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapi.paraguacupaulista.sp.leg.br/meca/2023.20151/20151_original.pdf

		CRUZES		REABILITACAO DR ARNALDO PEZZUTI CAVALCANTI MOG									00
3530 60	S P	MOGI DAS CRUZES	20806 80	HOSPITAL DAS CLINICAS LUZIA DE PINHO MELO MOGI DAS CRUZES	ESTADUAL	20	10	10					R\$ 1.971.000, 00
3542 60	S P	REGISTR O	95560 95	HOSPITAL REGIONAL DE REGISTRO	ESTADUAL	20	10	10					R\$ 1.971.000, 00
3548 50	S P	SANTOS	26984 71	SECAO HOSPITAL MUNICIPAL DR ARTHUR DOMINGUES PINTO	MUNICIPAL	10	3	7					R\$ 591.300,00
3549 90	S P	SAO JOSE DOS CAMPOS	27480 29	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS	ESTADUAL	20	3	17					R\$ 591.300,00
3550 30	S P	SAO PAULO	94654 64	HOSP MUN JOSANIAS CASTANHA BRAGA	MUNICIPAL	20	10	10					R\$ 1.971.000, 00
3552 20	S P	SOROCA BA	94911 12	HOSPITAL REGIONAL DE SOROCABA	ESTADUAL	40	10	30					R\$ 1.971.000, 00
TOTAL							124						R\$ 24.440.400 ,00

Protocolo 56909 Envio em 21/08/2023 09:09:23
 Criado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antônio Takashi Susada.
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapi.paraguacuapaulista.sp.leg.br/medio/sapi/public/materialegislativa/2023/20151/20151_original.pdf

ANEXO II - HABILITAR E REGULARIZAR

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	Nº DE LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II	Nº DE LEITOS DE UTI TIPO II	TOTAL DE LEITOS UTI ADULTO TIPO II HABILITAD	Nº DE LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA TIPO II	Nº DE LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA TIPO II	TOTAL DE LEITOS UTI PEDIÁTRICA TIPO II HABILITAD	VALOR CUSTEIO ANO R\$ (TRANSFERÊNCIA OU	Nº PROPOSTA SAIPS
------	----	-----------	------	-----------------	--------	------------------------------------	-----------------------------	--	--	--	--	---	-------------------

						HABILITADOS (CÓD. 26.01)	ADULTOS NOVOS (CÓD. 26.01)	OS (CÓD. 26.01)	HABILITADOS (CÓD. 26.03)	CA NOVOS (CÓD. 26.03)	OS (CÓD. 26.03)	PERMANÊNCIA)	
350410	SP	ATIBAIA	5366828	SANTA CASA DE ATIBAIA	MUNICIPAL	0	6	6				R\$ 1.182.600,00	161150
350950	SP	CAMPINAS	2079798	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNICAMP DE CAMPINAS	ESTADUAL	33	10	43				R\$ 1.971.000,00	159937
351050	SP	CARAGUATATUBA	0092894	HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL NORTE	ESTADUAL				0	10	10	R\$ 1.971.000,00	163806
351340	SP	CRUZEIRO	2024691	SANTA CASA DE CRUZEIRO	MUNICIPAL	16	2	18				R\$ 394.200,00	159971
351570	SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	2080079	HOSPITAL DR OSIRIS FLORINDO COELHO FERRAZ DE VASCONCELOS	ESTADUAL				7	3	10	R\$ 591.300,00	160881
351640	SP	FRANCO DA ROCHA	6878687	HOSPITAL ESTADUAL DR ALBANO DA FRANCA ROCHA SOBRINHO	ESTADUAL	11	9	20				R\$ 1.773.900,00	160864
351880	SP	GUARULHOS	2079410	COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS	ESTADUAL	27	1	28				R\$ 197.100,00	160884
352470	SP	JAGUARIÚNA	2023474	HOSPITAL MUNICIPAL WALTER FERRARI	MUNICIPAL	10	5	15				R\$ 985.500,00	160536
352690	SP	LIMEIRA	2081458	SANTA CASA DE LIMEIRA	MUNICIPAL				4	3	7	R\$ 591.300,00	160245
352720	SP	LORENA	2087111	IRMANDADE DA SANTA CASA DE	MUNICIPAL	14	1	15				R\$ 197.100,00	159823

Projeto de Lei 37/2023 Protocolo 36909 Envio em 21/08/2023 09:09:23
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapi.paraguacuapaulista.sp.leg.br/medio/sapl/public/materialegislativa/2023/20151/20151_original.pdf

				MISERICÓRDIA DE LORENA										
352940	S P	MAUÁ	2082349	HOSPITAL DE CLÍNICAS DR RADAMÉS NARDINI	MUNICIPAL	20	9	29					R\$ 1.773.900,00	160923
353350	S P	NOVO HORIZONTE	2088487	SANTA CASA DE NOVO HORIZONTE	MUNICIPAL	6	2	8					R\$ 394.200,00	163962
353550	S P	PARAGUAÇU PAULISTA	2082519	SANTA CASA PARAGUAÇU PAULISTA	MUNICIPAL	10	6	16					R\$ 1.182.600,00	163879
353870	S P	PIRACICABA	2772310	SANTA CASA DE PIRACICABA	MUNICIPAL	0	2	2					R\$ 394.200,00	160163
354260	S P	REGISTRO	9556095	HOSPITAL REGIONAL DE REGISTRO	ESTADUAL	10		10	0	10	10		R\$ 3.942.000,00	160393 160487
354980	S P	SAO JOSE DO RIO PRETO	2077396	HOSPITAL DE BASE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	ESTADUAL				0	2	2		R\$ 394.200,00	164042
354990	S P	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	9491252	DR RUBENS SAVASTANO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ESTADUAL				0	10	10		R\$ 1.971.000,00	160727
355030	S P	SÃO PAULO	2077493	HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS SÃO PAULO	ESTADUAL	14	10	24					R\$ 1.971.000,00	160862
355030	S P	SÃO PAULO	2077477	HOSPITAL SANTA MARCELINA DE ITAQUERA	ESTADUAL	0	7	7					R\$ 1.379.700,00	160353
355030	S P	SÃO PAULO	2080583	HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETÚBAL	MUNICIPAL	7	10	17					R\$ 1.971.000,00	160653
35503	S	SÃO PAULO	20913	HOSPITAL	ESTADUAL				4	3	7		R\$ 591.300,00	160867

Projeto de Lei 37/2023 Protocolo 36909 Envio em 21/08/2023 09:09:23
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapi.paraguacupaulista.sp.leg.br/medio/sapl/public/materialegislativa/2023/20151/20151_original.pdf

0	P		13	REGIONAL SUL SÃO PAULO	AL								
355100	SP	SÃO VICENTE	3021378	HOSPITAL DO VICENTINO	MUNICIPAL	6	3	9				R\$ 591.300,00	160368
352050	SP	INDAIATUBA	2784602	HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	MUNICIPAL	30		30				R\$ 1.971.000,00	155832
354850	SP	SANTOS	2698471	SECAO HOSPITAL MUNICIPAL DR ARTHUR DOMINGUES PINTO	MUNICIPAL	7		7				R\$ 1.379.700,00	160480
355030	SP	SAO PAULO	9465464	HOSP MUN JOSANIAS CASTANHA BRAGA	MUNICIPAL	10		10				R\$ 1.971.000,00	161269
TOTAL							83				41	R\$ 31.733.100,00	

ANEXO III - MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS NO TETO MAC DE ACORDO COM A REDISTRIBUIÇÃO DAS HABILITAÇÕES

IBGE	UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	RECURSOS INCORPORADOS PELA PORTARIA 220/2022	RECURSOS INCORPORADOS OU DEDUZIDOS POR MEIO DESTA PORTARIA	RECURSOS RESTANTES NO TETO MAC POR EFEITO DESTA PORTARIA
350190	SP	AMPARO	MUNICIPAL	R\$ 2.168.100,00	-R\$ 2.168.100,00	R\$ -
350330	SP	ARARAS	MUNICIPAL	R\$ 985.500,00	-R\$ 985.500,00	R\$ -
351080	SP	CASA BRANCA	ESTADUAL	R\$ 3.942.000,00	-R\$ 3.942.000,00	R\$ -
352050	SP	INDAIATUBA	MUNICIPAL	R\$ 3.942.000,00	-R\$ 1.971.000,00	R\$ 1.971.000,00
352250	SP	ITAPEVI	ESTADUAL	R\$ 1.971.000,00	-R\$ 1.971.000,00	R\$ -
353060	SP	MOGI DAS CRUZES	ESTADUAL	R\$ 4.336.200,00	-R\$ 4.336.200,00	R\$ -
353060	SP	MOGI DAS CRUZES	ESTADUAL	R\$ 1.971.000,00	-R\$ 1.971.000,00	R\$ -
354260	SP	REGISTRO	ESTADUAL	R\$ 3.942.000,00	-R\$ 1.971.000,00	R\$ 1.971.000,00
354850	SP	SANTOS	MUNICIPAL	R\$ 1.971.000,00	-R\$ 591.300,00	R\$ 1.379.700,00
354990	SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	ESTADUAL	R\$ 591.300,00	-R\$ 591.300,00	R\$ -
355030	SP	SAO PAULO	MUNICIPAL	R\$ 3.942.000,00	-R\$ 1.971.000,00	R\$ 1.971.000,00

Projeto de Lei 37/2023 Protocolo 369/09 Envio em 21/08/2023 09:09:23
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sogaki
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapi.paraguacupaulista.sp.gov.br/medio/sapi/public/materialegislativa/2023/20151/20151_original.pdf

355220	SP	SOROCABA	ESTADUAL	R\$ 1.971.000,00	-R\$ 1.971.000,00	R\$ -
350410	SP	ATIBAIA	MUNICIPAL	R\$ -	R\$ 1.182.600,00	R\$ 1.182.600,00
350950	SP	CAMPINAS	ESTADUAL	R\$ -	R\$ 1.971.000,00	R\$ 1.971.000,00
351050	SP	CARAGUATATUBA	ESTADUAL	R\$ -	R\$ 1.971.000,00	R\$ 1.971.000,00
351340	SP	CRUZEIRO	MUNICIPAL	R\$ -	R\$ 394.200,00	R\$ 394.200,00
351570	SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	ESTADUAL	R\$ -	R\$ 591.300,00	R\$ 591.300,00
351640	SP	FRANCO DA ROCHA	ESTADUAL	R\$ -	R\$ 1.773.900,00	R\$ 1.773.900,00
351880	SP	GUARULHOS	ESTADUAL	R\$ -	R\$ 197.100,00	R\$ 197.100,00
352470	SP	JAGUARIÚNA	MUNICIPAL	R\$ -	R\$ 985.500,00	R\$ 985.500,00
352690	SP	LIMEIRA	MUNICIPAL	R\$ -	R\$ 591.300,00	R\$ 591.300,00
352720	SP	LORENA	MUNICIPAL	R\$ -	R\$ 197.100,00	R\$ 197.100,00
352940	SP	MAUÁ	MUNICIPAL	R\$ -	R\$ 1.773.900,00	R\$ 1.773.900,00
353350	SP	NOVO HORIZONTE	MUNICIPAL	R\$ -	R\$ 394.200,00	R\$ 394.200,00
353550	SP	PARAGUAÇU PAULISTA	MUNICIPAL	R\$ -	R\$ 1.182.600,00	R\$ 1.182.600,00
353870	SP	PIRACICABA	MUNICIPAL	R\$ -	R\$ 394.200,00	R\$ 394.200,00
354260	SP	REGISTRO	ESTADUAL	R\$ -	R\$ 1.971.000,00	R\$ 1.971.000,00
354980	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	ESTADUAL	R\$ -	R\$ 394.200,00	R\$ 394.200,00
354990	SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ESTADUAL	R\$ -	R\$ 1.971.000,00	R\$ 1.971.000,00
355030	SP	SÃO PAULO	ESTADUAL	R\$ -	R\$ 1.971.000,00	R\$ 1.971.000,00
355030	SP	SÃO PAULO	ESTADUAL	R\$ -	R\$ 1.379.700,00	R\$ 1.379.700,00
355030	SP	SÃO PAULO	MUNICIPAL	R\$ -	R\$ 1.971.000,00	R\$ 1.971.000,00
355030	SP	SÃO PAULO	ESTADUAL	R\$ -	R\$ 591.300,00	R\$ 591.300,00
355100	SP	SÃO VICENTE	MUNICIPAL	R\$ -	R\$ 591.300,00	R\$ 591.300,00
				R\$ 31.733.100,00	R\$ -	R\$ 31.733.100,00

Projeto de Lei 37/2023 Protocolo 56909 Envio em 21/08/2023 09:09:23
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 13, de 06 de Julho de 2021, por Antonio Takashi Salsada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapi.paraguacupaulista.sp.leg.br/medio/sapi/public/materialegislativa/2023/20151/20151_original.pdf



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 7.022, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2022, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023 – LOA 2023) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

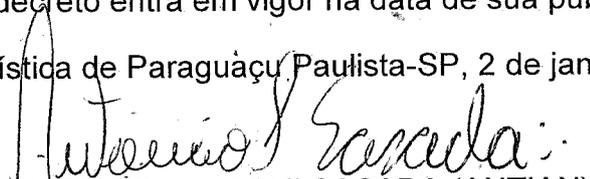
Decreto nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023 Fls. 2 de 2

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

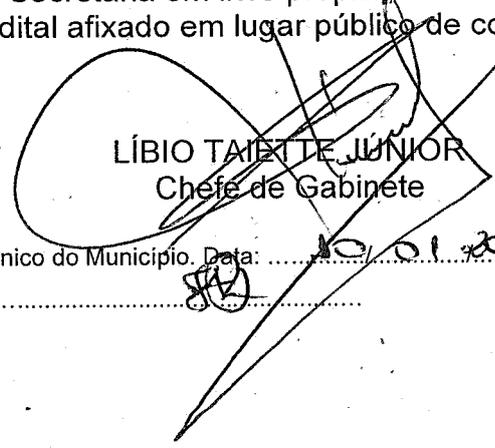
Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023 – LOA 2023), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de janeiro de 2023.


ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIBETE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 10/01/2023 Edição: 473, p. 2

Visto do servidor responsável: 

